



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021 **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021-FME**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU e a empresa ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, que entre si celebrarão o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação, e a empresa **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.756.665/0001-58, com sede com sede na Av. Governador José Malcher nº. 937, Sala 1904, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-260, na cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio Sr. JOÃO BASTISTA CABRAL COELHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/PA nº. 19.846 e CPF: 723.775.502-15, residente e domiciliado na Passagem Bons Amigos nº. 539, Bairro Guanabara, na cidade de Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.010-530, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do Contrato Administrativo nº. 014/2021, referente a Inexigibilidade nº. 010/2021-FME, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo Nº. 014/2021, referente a Inexigibilidade nº. 010/2021-FME, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA II – DO PRAZO:

2.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, estendendo a sua vigência por mais 12 (doze) meses, onde terá início em 24/01/2024 a 24/01/2025, conforme autoriza Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO:

3.1 – O reajuste contratual será de 4,68%, conforme índice IPCA, apurado entre o período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, passando o valor global de R\$ 125.415,72 (cento e vinte e



cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), para R\$ 131.285,16 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos), conforme autoriza Art. 65, Inciso II, Letra “d”, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir: 1401.121220004.2.058 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria;

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VI - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, e na Imprensa oficial da União.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Xingu - PA, 11 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal

CONTRATADA: ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 19.756.665/0001-58
JOÃO BASTISTA CABRAL COELHO
CPF: 723.775.502-15

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____